LEI MUNICIPAL N° 1211/12, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, efetuar repasse de recursos ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na forma que especifica.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1° Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a fazer repasse da importância de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais) para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAU.
- **§ 1º** O repasse terá como finalidade o pagamento de débitos pendentes do CIRAU para com contratos de prestações de serviço temporário, podendo envolver despesas de INSS, inclusive eventuais juros e multas de contratados pelo CIRAU que laboraram no Município no Programa Segundo Tempo, de acordo com o Convênio n. 726118/2009 Ministério do Esporte.
- § 2° O CIRAU deverá prestar contas ao Município do total da importância repassada, até o prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da mesma.
- **Art. 2º -** Para a cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.02.SETOR DE ATIVIDADES DO EXECUTIVO

02.02.04.Administração

02.02.04.122.Administração

02.02.04.122.00010.Administração Governamental

02.02.04.122.00010.2.082 - Manutenção do Programa SEGUNDO TEMPO-CIRAU

(Recurso: Livre)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR......R\$ 10.625,00

Art. 3° - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1° desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.001 - Atividades da Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.99 – Reserva de Contingência(2829)......R\$ 10.625,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.625,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos treze dias do mês de julho de 2012.

VILSON ANTONIO BABICZ,

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 13.07.12.